

Caderno Publicações Digitais Diário do Acionista, 11 de maio de 2023

 Data, Hora e Local: Realizada em 15 de novembro de 2022, às 11 horas, na sede social da Tex Courier S.A. ("Companhia"); localizada na Avenida Piracema, nº 155, Galpão 1, Bairro Sítio Tamboré, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.460-030. 2. Convocação e Presença: As formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do Artigo 124, §4° da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), devido à presença do acionista detentor da totalidade do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. Mesa: <u>Presidente da Mesa</u>: Fábio Soares de Miranda Carvalho, <u>Secretária</u>: Aldrey Alexis de Andrade Liboni. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i), com a respectiva consolidação do Estatuto Social, de forma a refletir a alteração realizada. 5. Deliberações: Asa nálise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por única decisão do acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia: 5.1. Aprovar o aumento de capital social da Companhia, de acordo com os seguintes termos e condições: 5.1.1. <u>Valor do Aumento de Capital</u>: O capital social da Companhia será aumentado no montante de R\$23.493.232,40 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), passando dos atuais R\$5.580.293,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e noventa e três reais) para R\$ 29.073.525,40 (vinte e nove milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), mediante a emissão de 1.289.420 (um milhão, duzentas e oitenta e nove mil, quatrocentas e vinte) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão ao seu titular os mesmos direitos e prerrogativas das ações ordinárias atualmente existentes, nos termos do Artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações. Em razão do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passará a ser composto por 6.869.713 (seis milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, setecentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 5.1.2. Preço de Emissão: O preço de emissão é de R\$18,22 (dezoito reais e vinte e dois centavos) por ação, calculado pelo critério de valor patrimonial, apurado de acordo com suas demonstrações financeiras datadas de 31 outubro de 2022, nos termos do inciso II do §1º do Artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, pagos pelo acionista subscritor. 5.1.3. <u>Subscrição</u>: Todas as ações ordinárias emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Total Express Holding LLC. 5.1.4. Integralização por Aporte de Capital: O montante de R\$19.795.232,40 (dezenove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) é, neste ato, integralizado em moeda corrente nacional, conforme os contratos de câmbios n°s 326885507 e 326885486, ambos datados de 18 de novembro de 2022, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo l"). 5.1.5. O saldo remanescente do contrato de câmbio n° 326885486, no valor de R\$15,51 (quinze reais e cinquenta e um centavos), será destinado à conta de reserva de capital a companhia. 5.1.6. Integralização por Conversão de Dividendos: O montante total de R\$3.698.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil) é, neste ato, integralizado mediante a conversão dos dividendos deliberados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de junho de 2022, e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em sessão de 14 de junho de 2022, sob o nº 298.084/22-3.5.2. Aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações previstas no item 5.1 acima, o qual passa a vigorar com a redação abaixo, consolidando-se, em sequência, o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma anexa à presente ata ("Anexo II"): "Artigo 5", O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$29.073.525,40 (vinte e nove milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), dividido em 6.869.713 (seis milhões, otitocentas e sessenta e nove mil, setecentas e traze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente
Ata na forma sumária, conforme concordância dos presentes, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. Mesa: <u>Presidente</u>: Fábio Soares de Miranda Carvalho; e <u>Secretária</u>: Aldrey Alexis de Andrade Liboni. <u>Acionista Presente</u>: Total Express Holding LLC, representada por Fábio Soares de Miranda Carvalho. Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia. Barueri/SP, 15 de novembro de 2022. Fábio Soares de Miranda Carvalho - Presidente; Aldrey Alexis de Andrade Liboni - Secretária. JUCESP nº 149.620/23-8 em 19/04/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Novembro de 2022.

Acionista	Ações Ordinárias	Valor da Subscrição e
Subscritora	Subscritas	Forma de Pagamento
Total Express Holding LLC., sociedade com sede nos Estados Unidos, Estado de Delaware, 16192 Coastal Highway, Lewes, EX, inscrita no no 36.102.243/0001-88, neste ato representada nos termos de seus documentos constitutivos	1.298.420	R\$19.795.232,40 (dezenove milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) é pago, na presente data, em moeda corrente nacional, conforme os contratos de câmbios n°s 326885507 e 326885486, ambos datados de 18 de novembro de 2022. R\$3.698.000,00 (três milhões, seisentos e noventa e oito mil) é, neste ato, pago mediante a conversão dos dividendos deliberados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de junho de 2022 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em sessão de 14 de junho de 2022, sob o n° 298.084/22-3.

Total Express Holding LLC. - Por: Fábio Soares de Miranda Carvalho. Anexo II à Ata de Assembleia Gera Extraordinária Realizada em 15 de Novembro de 2022 - Estatuto Social da Tex Courier S.A. - Capítulo I: Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º. A Tex Courier S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."): e pelas disposições legais aplicáveis, assim como por eventuais acordos de acionistas que venham a ser celebrados. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Piracema, nº 155, Galpão 1, Sitio Tamboré, CEP 06460-030, e poderá instalar alterar e appearar filiais denóstica e análicias em outras pracas do País e do exterior mediante poderá instalar, alterar e encerrar filiais, depósitos e agências em outras praças do País e do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Parágrafo Único**. A Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país mediante deliberação de qualquer um dos diretores, desde que previstos no orçamento anual vigente, observado o disposto no artigo 10, §8°, item (xxiv), deste Estatuto. **Artigo 3**°. A Companhia tem por objeto (i) os serviços de transporte rodoviário, nas modalidades municipal, intermunicipal, estadual e interestadual, bem como de transporte aéreo de cargas em geral; (ii) a gestão de transporte rodoviário, nas modalidades municipal, intermunicipal, estadual e interestadual, bem como de transporte aéreo de cargas em geral; (iii) os serviços de distribuição e entrega de produtos em geral; (iv) os serviços logísticos, compreendendo administração e operação de logística; (v) a prestação de serviços de *courier* e entrega rápida, aviamento, agenciamento e remessa de documentos, amostras e pequenas encomendas em caráter de tráfego urgente, local, nacional e internacional; (vi) os serviços de manuseio em geral; (vii) transporte e armazenagem de artigos e produtos para saúde, produtos de interesse à saúde, medicamentos, farmoquímicos, insumos farmacêuticos, alimentos e suplementos alimentares, produtos cosméticos, de higiene - toucador e perfumaria, saneantes-domissanitários, saneantes, autopeças, produtos têxteis, produtos promocionais, produtos afins e similares, entre outros; (viii) a comercialização de bens salvados, provenientes de sinistros parciais; (ix) os serviços de armazenagem em geral compreendendo: organização e armazenamento de cargas, movimentação, fracionamento, distribuição, envasamento empacotamento, embalagem, dispensação, expedição de produtos, administração e execução de serviços pertinentes ao estabelecimento de armazéns gerais em prédios próprios, locados ou arrendados, para guarda e depósito de mercadorias; (x) o agenciamento de carga aérea; (xi) as atividades de Operador de Transporte Multimodal - OTM, envolvendo a organização do transporte de carga nacional e internacional por mais de uma modalidade; (xii) o despacho aduaneiro de remessas expressas internacionais no Brasil; e (xii) a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia ou acionista. Artigo 4°. A Companhia tem prazo indeterminado de duração. Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5°. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 29.073.525,40 (vinte e nove milhões, setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), dividido em 6.869.713 (seis milhões, oitocentas e sessenta e nove mil, setecentas e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § 1°. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, cuja: e cada açao ortanirar comiere a seu titular o direito a un fum) voto nas deliberações da Assembleia deria, cujas deliberações serão arquivadas na sede da Companhia em livro próprio bem como observada a legislação brasileira, conforme aplicável. § 2°. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome dos acionistas no Livro de Registro de Ações Nominativas. Capítulo III - Assembleia Geral, Artigo 6°. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. § 1°. A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentas à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia presentes à Assembleia Geral. § 3°. O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tal acordo. Artigo 7º. Compete à Assembleia Geral, votos protentos en contentadas com o contecto de la acordo, Artigo 7 : Contento de la alada ala alada de la alada (iii) alteração das características, preferências ou vantagens conferidas pelas ações de emissão da Companhia, bem como criação de nova espécie ou classe de ações da Companhia e de suas controladas; (iv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia: (v) remuneração global anual dos membros da Administração e Conselho Fiscal: (vi) ua companina, (y) reintalieração guicos altual dos mentidos da Administração e Conseino Fiscal, (y), apreciação anual das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a distribuição de dividendos ou pagamentos de juros sobre o capital próprio da Companhia; (vii) aprovação de planos de opção de compra de ações da Companhia e de suas controladas; (viii) emissão de debêntures; (ix) suspensão do exercício dos direitos dos acionistas; (x) avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social; (xi) transformação, fusão, incorporação e cisão ou qualquer reorganização da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e (xii) autorização aos administradores para confessar falência ou pedir recuperação judicial ou extrajudicial. Artigo 8º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais na forma prevista no artigo 126 da Lei das S.A., exibindo no ato o documento de identidade e/ou procuração com poderes especiais. A Companhia poderá exigir do acionista que pretenda participar a distância pelo sistema eletrônico o depósito dos documentos mencionados no anúncio de convocação em até 2 (dois) dias antes da data de realização da assembleia, salvo na hipótese em que a lei ou a regulamentação estabelecer prazo distinto. Capítulo IV - Administração da Companhia: Artigo 9°. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, órgão colegiado com funções deliberativas, e por uma Diretoria, com atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social. Capítulo V - Conselho de Administração: Artigo 10. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 07 (sete) membros, sendo um Presidente e um Vice-Presidente, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, com mandato unificado de até 03 (três) anos contados a partir da data de eleição, sendo permitida a reeleição. § 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente de Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário. § 2º. Os acionistas poderão indicar um membro suplente para um ou mais membros do Conselho de Administração. § 3º. No caso de ausências ou impedimentos ocasionais de quaisquer dos membros do Conselho de Administração para os quais haia indicação de membros suplentes, estes serão substituídos pelos seus respectivos membros suplentes. No caso de ausências ou impedimentos ocasionais de quaisquer dos membros do Conselho de Administração para os quais não haja indicação de membros suplentes, o membro ausente ou impedido poderá indicar outro membro do Conselho de Administração para representá-lo. § 4º. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante aposição da assinatura do termo de posse averbado no livro competente, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seu sucessor. § 5°. As reuniões do elho de Administração poderão ser convocadas por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de nistração ou pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante comunicação escrita enviada de forma física ou eletrônica e entregue com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contendo a data, hora e local da reunião, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e demais informações necessárias às deliberações pelos Conselheiros. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será

Tex Courier S.A. CNPJ/ME n° 73.939.449/0001-93 - NIRE 35.300.472.381 Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 15 de Novembro de 2022 considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença da maioria de seus membros. § 6°. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por telefone, teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação adequado, que permita que todos os Conselheiros possam ouvir uns aos outros, devendo os membros que não se encontrem fisicamente no local de reunião enviar seu voto relativo às matérias objeto de deliberação na respectiva reunião por carta registrada, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento, mas sempre na forma escrita. § 7°. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos Conselheiros presentes em reunião regularmente convocada, sendo certo que, quando a composição do Conselho de Administração for de número par, cabe ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, salvo quando de outra forma prevista em lei ou conforme definido em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. Ao término de cada reunião será lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas ou extratos de itens de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. § 8°. Competirá ao da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. § 8º. Competirá ao Conselho de Administração da Companhia; (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando diretrizes, política e objetivos básicos para todas as áreas de atuação da Companhia; (ii) Fixar o orçamento anual da Companhia, incluindo planos de investimentos, assim como planos plurianuais de negócios; (iii) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia; (iv) Estabelecer a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, observado o limite global anual fixado em Assembleia Geral; (v) Fiscalizar a gestão dos diretores da Companhia, inclusive mediante a requisição de informações ou cama de litera e documentos; (id) Convecar a Assembleia Geral quando index conveniento, au no asse do cama de litera e documentos; (id) Convecar a Assembleia Geral quando index conveniento, au no asse do casa do cama de litera e documentos (id). Convecar a Assembleia Geral quando index conveniento, au no asse do casa do cama de litera e documentos (id). Convecar a casa do exame de livros e documentos; (vi) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (vii) Escolher ou substituir os auditores independentes da Companhia e/ou de suas controladas; (viii) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; (ix) Aprovar a aquisição, aumento, redução ou alienação da participação da Companhia no capital de outras sociedades; (x) Aprovar a aquisição de ativos pela Companhia quando o valor individual ou em conjunto com similares for igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e, quando em valores inferiores, desde que fora do curso normal de negócios e não previstos no orçamento anual da Companhia; (xi) Aprovar a alienação, curso normal de negocios e nao previstos no orçamento anual da Companhia (xi) Aprovar a alienação, constituição de ônus ou qualquer forma de disposição de ativos de titularidade da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas, com valor individual ou em conjunto com similares igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (xii) Manifestar-se previamente sobre qualquer operação de reorganização societária, incluindo, sem limitação, fusão, cisão parcial e total, incorporação de sociedade, incorporação de ações, incorporação reversa, drop down, transformação, entre outras, a ser submetida ao crivo da Assembleia Geral; (xiii) Aprovar a celebração de contratos ou acordos de consultoria ou assessoria de qualquer natureza, independentemente do escopo em montante igual ou superior a R\$ 500.000.00 (quinhentos mil reais): ndependentemente do escopo, em montante igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (xiv) Aprovar a celebração de acordos comerciais com clientes com previsão de faturamento anual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (xv) Aprovar a celebração de contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de frete, de locação, com fornecedores de produtos ou serviços de qualquer natureza, inclusive acordos de frete, de locação, com fornecedores de produtos ou serviços de qualquer natureza, inclusive acordos de frete, de locação, com fornecedores de produtos ou serviços de qualquer natureza, independentemente do escopo, que envolvam valor superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com exceção das hipóteses relacionadas em outros itens deste Parágrafo, para as quais estejam previstos limites específicos; (xvi) Aprovar a celebração de contratos ou acordos de qualquer natureza que contenham previsão, de multa restrictória quaisquer outras multas ou penalidades em valor superior a contenham previsão de multa rescisória, quaisquer outras multas ou penalidades em valor superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); (xvii) Aprovar a celebração de contrato que contenha obrigação de exclusividade, não-contratação, confidencialidade ou de não concorrência da Companhia, ou que de outra forma limite os negócios ou a consecução do objeto social da Companhia, independentemente de valor; (xviii) Aprovar a concessão de qualquer garantia ou assunção de obrigação de indenizar ou prática de quaisquer atos que desobriguem terceiros de suas obrigações perante a Companhia, envolvendo valores que excedam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma ou mais operações correlatas, por exercício social; (xix) Aprovar a obtenção de empréstimo ou financiamentos, incluindo, sem limitação, mediante a abertura de linhas de crédito ou emissão de títulos de crédito ou valores mobiliários, pela Companhia, em valor de exceda R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em uma ou mais operações correlatas, por exercício social; (xx) Deliberar sobre a reestruturação das obrigações financeiras ou dos endividamentos da Companhia; (xxi) Aprovar qualquer endividamento da Companhia que supere, conjuntamente com o endividamento preexistente, o valor do EBITDA dos últimos 12 (doze) meses; (xxii) Aprovar a concessão de empréstimos or estadores pela Companhia; (xxi) estadores pela Companhia; (xxi) estadores es financiamentos pela Companhia, incluindo a subscrição ou aquisição de títulos de créditos ou valores mobiliários, em valor que exceda R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em uma ou mais operações correlatas, por exercício social; (xxiii) Aprovar o ajuizamento de ações judiciais ou instauração de arbitragem, corrietatas, por exercicio sociaria, (xxiii) Aprivar o ajulzariento de ações judiciais ou inistatiração de arbitragario, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial, procedimento de arbitragem ou procedimentos administrativos em que a Companhia seja parte, envolvendo valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reals); (xxiv) Aprovar a abertura ou fechamento de base(s) operacional(is) pela Companhia, desde que não esteja(m) prevista(s) no orçamento anual vigente; (xxv) Aprovar a realização de investimentos pela Companhia ou suas controladas, de valor superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), por exercício social, desde que não específicamente previstos no orçamento anual ou no plano plurianual da Companhia; (xxvi) Definir a orientação de voto da Companhia, na qualidade de acionista ou sócia de outras sociedades, em quaisque partiração, para Companhia, de qualquer pareções ou operação. matérias de tais sociedades; (xxvii) Aprovar a realização, pela Companhia, de qualquer negócio ou operação com suas respectivas partes relacionadas, conforme definido nas normas contábeis, observado que quaisquer operações com partes relacionadas deverão ser contratadas em condições iguais às de mercado, conforme operações com partes relacionadas deverão ser contratadas em condições iguais às de mercado, conforme evidenciado, sempre que possível, pela apresentação de duas ou mais propostas de terceiros, para um mesmo escopo e qualidade; (xxxiii) Aprovar a outorga de opções de compra de ações da Companhia, nos termos dos eventuais planos de opção de compra de ações da Companhia aprovados pela Assembleia Gerat; (xxix) Aprovar a criação e extinção de comitês técnicos, bem como sua composição e respectivas atribuições. § 9°. Todos os valores previstos neste artigo deverão ser reajustados anualmente com base na variação anual do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Capífulo VI - Diretoria: Artigo 11. A Diretoria da Companhia poderá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, podendo haver 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor Comercial, ou, ainda, Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, residentes no país; acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos contados a partir da data de eleição, sendo permitidos a reeleição. Os Diretores exercerão as atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, bem como outras a reeleição. Os Diretores exercerão as atribuições estabelecidas neste Estatuto Social, bem como outras atribuídas pelo Diretor Presidente aos demais Diretores, e deverão cooperar e auxiliar uns aos outros na consecução de seus deveres e funções. **Parágrafo Único**. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante aposição da assinatura no termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das S.A. **Artigo 12**. Compete aos Diretores, em conjunto ou individualmente: i) administrar, gerir e superintender os negócios da Companhia, além de assegurar a observância do presente Estatuto Social; (ii) cumprir com os deveres e responsabilidades que lhes forem atribuídos pela As Geral; (iii) assegurar que o objeto social da Companhia seja cumprido; e (iv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em relação a terceiros, de acordo com os termos e condições previstos neste artigo, realizando todos os atos e assinando todos os documentos necessários, desde que tais atos e/ou documentos sejam empreendidos e/ou assinados em conformidade com o presente Estatuto Social. § 1º. A representação da Companhia em quaisquer atos, deliberações e/ou documentos de qualquer natureza dependerá da assinatura de 1 (um) diretor da Companhia ou ainda de 2 (dois) procuradores, em conjunto, nomeados de acordo com o § 2º abaixo, exceto com relação às hipóteses previstas no § 3º deste artigo. § 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia (i) serão sempre assinados por, no mínimo, 01 (um) Diretor; (ii) deverão específicar e descrever expressamente os poderes concedidos ao procurador; e (iii) exceto no caso de mandato outorgado para atuação em procedimentos administrativos ou contencioso administrativo ou judicial, terão seu prazo de duração certo e limitado a 01 (um) ano. § 3°. A representação ativa e passiva da Companhia, em julzo e fora dele, perante tribunais, agências ou órgãos governamentais, autoridades federais, estaduais ou municipais, assim como agências governamentais autônomas, sociedades de economia mista (exceto instituições financeiras) institutos, autarquias e todos os entes que componham a administração pública direta ou indireta, bem como perante instituições de proteção ao crédito, caberá a qualquer Diretor, soladamente, ou a qualquer procurador nomeado de acordo com o § 2º deste artigo. § 4º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por telefone, teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação adequado, que permita aos Diretores ouvir uns aos outros, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, devendo os membros que não se encontrem fisicamente no local de reunião enviar seu voto relativo às matérias objeto de deliberação na respectiva reunião por carta registrada, fax, e-mail, ou qualquer outro meio que evidencie o recebimento, mas sempre na forma escrita. Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 13. O conselho fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas na Lei das S.A., será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo, 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, conforme definido pela Assembleia Geral qui solicitar a sua instalação. § 1°. O conselho fiscal não funcionará em caráter permanente e somente sen instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. § 2º. O conselho fiscal terá um presidente, eleito pela Assembleia Geral. § 3º. Os membros do conselho fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das reuniões do conselho fiscal. § 4°. Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do conselho fiscal substituído, até o término do mandato, pelo espectivo suplente. § 5°. Em caso de impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do conselho fiscal, e sem que haja suplente a substituí-lo, caberá ao presidente do conselho fiscal imediatamente convocar uma Assembleia Geral da Companhia para eleger um novo membro efetivo do conselho fiscal e spectivo suplente, para preencher o cargo e completar o mandato do membro impedido ou vacanto Capítulo VIII - Exercício Social e Demonstrações Financeiras: Artigo 14. O exercício social iniciará em 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável. § 1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas pela legislação vigente. § 2º. Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável. § 3°. As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes escolhidos pela Assembleia Geral e devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 15. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação: a. 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b. constituição de reserva para contingências, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral: c. pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do artigo 16 deste Estatuto Social: d. retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela administração e aprovado pela Assembleia Geral; e e. o saldo do lucro líquido será objeto de distribuição de dividendos conforme proposto pela administração e deliberação da Assembleia Geral, **Artigo 16**. Os acionistas terão direto de receber, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A. § 1°. Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá armento conjugardo de la destinação do excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. § 2°. A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. Artigo 17. A Companhia poderá levantar balancos semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balancos, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1°. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de retenção de lucros ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado. § 2º. O pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio poderá ser deliberado pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio iais julios intain pagos ou devidendos, serios que os varioses consegoritamente ace julios socier capital proprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. § 3º, Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo x - Liquidação: Artigo 18.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do conselho fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. Capítulo XI - Foro e Legislação Aplicável: Artigo 19. Fica eleito o Foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto Social. Capítulo XII - Das Disposições Gerals: Artigo 21. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. Artigo 22. A qualquer tempo, o tipo jurídico da Companhia poderá ser transformado em outro, por decisão de acionistas representando a maioria do capital social, em Assembleia Geral. Artigo 23. O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação